



4804097



08198.006666/2022-37



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A manifestação da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso - CR-NOMT, acerca dos achados de auditoria e recomendações presentes no Relatório Preliminar, ocorreu por intermédio do OFÍCIO Nº 365/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI (4776038) e das observações registradas na Memória de Reunião 02 - Audin (4788208) de busca conjunta de soluções. Cabe salientar que na referida reunião houve participação da Chefia de Gabinete da Presidência da Funai, em função do Achado 2.10. Recomendação nº 21 destinada à Presidência.

Além disso, ocorreu reunião presencial de busca conjunta de soluções entre Auditoria Interna - Audin, Diretoria de Administração e Gestão - Dages e Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, conforme consignado na Memória de Reunião 01- Audin (4787991), sem ponderações em relação aos achados e recomendações propostas pela equipe de auditoria.

Manifestação da unidade examinada

1. Vimos pelo presente apresentar as informações sistematizadas para o atendimento às premissas essenciais para o efetivo funcionamento do setor dos transportes desta CR-NOMT da Funai, conforme exarado pela Despacho AUDIN (4745652).
2. Inicialmente, é fundamental informar ao Corpo de Auditores da Auditoria desta Fundação sobre a situação laboral da unidade. Atualmente a CR-NOMT conta, em sua totalidade, com 05 (cinco) servidores efetivamente atuantes na CR e 04 (quatro) servidores nas CTLs - Coordenações Técnicas Locais, sendo que existem 5 (cinco) cargos de chefia sem servidores, a saber: as chefias das CTLs Aripuanã, Juína I e Cotriguaçu, e na Coordenação Regional, a chefia da Divisão Técnica (DIT) e do Sead - Serviço de Administração, justamente este que abrange, no Regimento Interno do órgão, os Setores de Transportes e do Patrimônio, ambos inclusive com Funções Gratificadas - FGs, específicas. Dos demais serviços que compõem a estrutura das Coordenações Regionais, a saber: o Seplan, o Segat e o Sedisc, somente este último conta com dois servidores, sendo que os outros são compostos tão somente por sua chefia.
3. Cientes das necessidades de implantação de todas as recomendações exaradas pelo referido Despacho, informamos já termos detectado premissas essenciais para a implementação eficiente e eficaz do sistema de controle da frota veicular em cada uma de suas subdivisões, a saber:
 - 3.1. verificação e conserto dos hodômetros de todos os veículos em uso desta Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso;
 - 3.2. adesivamento dos veículos da unidade ainda sem identificação visual;
 - 3.3. implantação do Controle Diário de Veículos, por intermédio do BDV - Boletim Diário de Veículos, Anexo I da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, nos termos da recomendação do Achado nº 1;
 - 3.4. levantamento e regularização dos Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial, em observância ao que determina a [Instrução Normativa nº 3, de 8/02/2021](#), nos termos da recomendação do Achado nº 2;
 - 3.5. verificação e regularização das pastas dos veículos oficiais da CR-NOMT e das CTLs subordinadas, com toda a documentação necessária de cada veículo, bem como a verificação e atualização dos Cadastros de Veículos Oficiais atualizado mensalmente ou sempre que ocorrer transferência, cessão, alienação, doação ou permuta, conforme Anexo III da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, nos termos da recomendação do Achado nº 3;

- 3.6. implantação do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, Anexo IV da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, nos termos da recomendação do Achado nº 4;
- 3.7. abertura de processo SEI, a partir de 2023 para controle da manutenção corretiva da frota de veículos da CR-NOMT e das CTL subordinadas, em conformidade com o inciso II do Artigo 27 da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, em conformidade com o inciso II do Artigo 27 da IN nº 3 - Funai, de 8/02/2021, nos termos da recomendação do Achado nº 6;
- 3.8. abertura de processo SEI, a partir de 2023, contendo as Ordens de Serviços para os deslocamentos de servidores e motoristas para exercer toda e qualquer atividade que demande deslocamento no âmbito desta CR-NOMT, nos termos da recomendação do Achado nº 7;
- 3.9. abertura de processos SEI, a partir de 2023 para controle dos serviços de abastecimento e manutenção da frota veicular.
4. Diante da situação apresentada relativa à escassez da força de trabalho na CR-NOMT, só é possível firmar um compromisso do saneamento das falhas apontadas com o suporte institucional da Funai sede, especificadamente da DAGES e da CGRL, com a nomeação tempestiva dos cargos de chefias acima apontados, bem como a implantação de uma ação de composição de equipe de força de trabalho com o mínimo de 4 (quatro) servidores para atuarem no dois pontos focados pela Auditoria nos autos, a saber: patrimônio e controle de veículos.
5. Informamos ainda que o contrato nº 423/2020 para a manutenção corretiva e preventiva da frota veicular desta CR foi aditivado para o próximo exercício, e que esta CR-NOMT não medirá esforços no sentido de adequação do referido contrato conforme as recomendações exaradas. Caso a empresa não responda às solicitações, o contrato deverá ser rescindido e será realizado novo certame.
6. Sem mais, seguimos à disposição e aguardamos a reunião agendada para traçar objetivos neste sentido. (OFÍCIO Nº 365/2022/SEAD - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI 4776038)

Análise da equipe de auditoria

Diante da manifestação a Unidade Auditada, vislumbra-se, primeiramente, que a CR-NOMT está empenhada em ajustar os controles relativos aos veículos, ao contrato de manutenção corretiva e preventiva da frota veicular, contudo, ressalta-se a reduzida força de trabalho que compõe o quadro da unidade e de suas CTL subordinadas.

O auxílio da Funai sede por meio da Diretoria de Administração e Gestão - Dages, faz-se fundamental para o reforço de pessoal da CR-NOMT, assim com atualização dos manuais ou cartilhas de orientação aos gestores e fiscais de contratos.

Cabe registrar que foram emitidas recomendações à Dages relativas ao Achado 2.1. Recomendação nº 1, Achado 2.1. e Achado 2.6. Recomendação nº 2 e à CGRL Achado 2.9. Recomendação nº 19, que trata dos assuntos acima abordados.

Achado 2.1. Ausência de Inventário Patrimonial e descumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria nº 67/Pres, de 28 de janeiro de 2021, acerca da constituição da Comissão de Inventário, conclusão do inventário e submissão do Relatório Final.

Manifestação da unidade examinada

2. Inicialmente, é fundamental informar ao Corpo de Auditores da Auditoria desta Fundação sobre a situação laboral da unidade. Atualmente a CR-NOMT conta, em sua totalidade, com 05 (cinco) servidores efetivamente atuantes na CR e 04 (quatro) servidores nas CTLs - Coordenações Técnicas Locais, sendo que existem 5 (cinco) cargos de chefia sem servidores, a saber: as chefias das CTLs Aripuanã, Juína I e Cotriguaçu, e na Coordenação Regional, a chefia da Divisão Técnica (DIT) e do Sead - Serviço de Administração, justamente este que abrange, no Regimento Interno do órgão, os Setores de Transportes e do Patrimônio, ambos inclusive com Funções Gratificadas - FGs, específicas. Dos demais serviços que compõem a estrutura das Coordenações Regionais, a saber: o Seplan, o Segat e o Sedisc, somente este último conta com dois servidores, sendo que os outros são compostos tão somente por sua chefia.

(...)

4. Diante da situação apresentada relativa à escassez da força de trabalho na CR-NOMT, só é possível firmar um compromisso do saneamento das falhas apontadas com o suporte institucional da

Funai sede, especificadamente da DAGES e da CGRL, com a nomeação tempestiva dos cargos de chefias acima apontados, bem como a implantação de uma ação de composição de equipe de força de trabalho com o mínimo de 4 (quatro) servidores para atuarem no dois pontos focados pela Auditoria nos autos, a saber: patrimônio e controle de veículos.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: nº 1, 2, 3, 4 e 5, sendo a nº 1 e 2 destinada à Dages.

Achado 2.2. Ausência dos Termos de Responsabilidade por ocasião das passagens de função/cargo, de Movimentação de Bens e de Recebimentos Provisórios e Definitivos no âmbito da CR-NOMT.

Manifestação da unidade examinada

2. Inicialmente, é fundamental informar ao Corpo de Auditores da Auditoria desta Fundação sobre a situação laboral da unidade. Atualmente a CR-NOMT conta, em sua totalidade, com 05 (cinco) servidores efetivamente atuantes na CR e 04 (quatro) servidores nas CTLs - Coordenações Técnicas Locais, sendo que existem 5 (cinco) cargos de chefia sem servidores, a saber: as chefias das CTLs Aripuanã, Juína I e Cotriguaçu, e na Coordenação Regional, a chefia da Divisão Técnica (DIT) e do Sead - Serviço de Administração, justamente este que abrange, no Regimento Interno do órgão, os Setores de Transportes e do Patrimônio, ambos inclusive com Funções Gratificadas - FGs, específicas. Dos demais serviços que compõem a estrutura das Coordenações Regionais, a saber: o Seplan, o Segat e o Sedisc, somente este último conta com dois servidores, sendo que os outros são compostos tão somente por sua chefia.

(...)

4. Diante da situação apresentada relativa à escassez da força de trabalho na CR-NOMT, só é possível firmar um compromisso do saneamento das falhas apontadas com o suporte institucional da Funai sede, especificadamente da DAGES e da CGRL, com a nomeação tempestiva dos cargos de chefias acima apontados, bem como a implantação de uma ação de composição de equipe de força de trabalho com o mínimo de 4 (quatro) servidores para atuarem no dois pontos focados pela Auditoria nos autos, a saber: patrimônio e controle de veículos.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: nº 3, 4 e 6.

Achado 2.3. Incompatibilidade entre os saldos das contas contábeis SIADS/SIAFI da CR-NOMT e intempestividade na apresentação dos Relatórios de Movimentação de Bens (RMB) à Coordenação de Contabilidade.

Manifestação da unidade examinada

Não ocorreu manifestação formal do gestor acerca do achado.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: nº 7 e 8.

Achado 2.5. Veículos oficiais sem adesivos de identificação da Funai.

Manifestação da unidade examinada

3. Cientes das necessidades de implantação de todas as recomendações exaradas pelo referido Despacho, informamos já termos detectado premissas essenciais para a implementação eficiente e eficaz do sistema de controle da frota veicular em cada uma de suas subdivisões, a saber:

(...)

3.2. adesivamento dos veículos da unidade ainda sem identificação visual;

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e a recomendação dela decorrente, qual seja: nº 9.

Achado 2.6. Ausência dos Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial.

Manifestação da unidade examinada

3. Cientes das necessidades de implantação de todas as recomendações exaradas pelo referido Despacho, informamos já termos detectado premissas essenciais para a implementação eficiente e eficaz do sistema de controle da frota veicular em cada uma de suas subdivisões, a saber:

(...)

3.6. implantação do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, Anexo IV da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, nos termos da recomendação do Achado nº 4;

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações delas decorrentes, qual seja: nº 2 e 10, sendo a de nº 2 destinada à Dages.

Achado 2.7. Uso de veículo oficial sem o registro necessário nos controles de movimentação e ausência de Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial.

Manifestação da unidade examinada

3. Cientes das necessidades de implantação de todas as recomendações exaradas pelo referido Despacho, informamos já termos detectado premissas essenciais para a implementação eficiente e eficaz do sistema de controle da frota veicular em cada uma de suas subdivisões, a saber:

(...)

3.3. implantação do Controle Diário de Veículos, por intermédio do BDV - Boletim Diário de Veículos, Anexo I da IN nº 3- Funai, de 8/02/2021, nos termos da recomendação do Achado nº 1;

3.4. levantamento e regularização dos Termos de Responsabilidade para Utilização de Veículo Oficial, em observância ao que determina a [Instrução Normativa nº 3, de 8/02/2021](#), nos termos da recomendação do Achado nº 2;

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: nº 11 e 12.

Achado 2.8. Circulação de viaturas dentro do Município de Juína sem a devida autorização e descrição da natureza do serviço e deslocamento intermunicipal em veículo oficial conduzido por motorista contratado sem a respectiva ITE.

Manifestação da unidade examinada

3. Cientes das necessidades de implantação de todas as recomendações exaradas pelo referido Despacho, informamos já termos detectado premissas essenciais para a implementação eficiente e

eficaz do sistema de controle da frota veicular em cada uma de suas subdivisões, a saber:

(...)

3.8. abertura de processo SEI, a partir de 2023, contendo as Ordens de Serviços para os deslocamentos de servidores e motoristas para exercer toda e qualquer atividade que demande deslocamento no âmbito desta CR-NOMT, nos termos da recomendação do Achado n° 7;

3.9. abertura de processos SEI, a partir de 2023 para controle dos serviços de abastecimento e manutenção da frota veicular.

Na reunião de busca conjunta da soluções a equipe da CR-NOMT ponderou acerca Achado 2.8., do qual decorreu a recomendação que trata de "*Realizar emissão de ITE no deslocamentos intermunicipais de motorista contratados, conforme preconiza o Art. 9º da IN n° 03/2021*", tendo em vista que o atendimento do disposto na supracitada IN inviabiliza as missões da CR-NOMT, segundo seu Coordenador, assim como, há entendimento difundido no âmbito da CR-NOMT, que tal instrumento destina-se exclusivamente para deslocamento de servidores em missão, visando pagamento de diárias e passagens.

Análise da equipe de auditoria

Diante dos argumentos apresentados pela unidade na reunião de busca conjunta de soluções, ficou consignado que a Audin realizará gestão junto à Dages para pacificar o entendimento do disposto no *Art. 9º da IN n° 03/2021* e realizar os ajustes necessários, assim, poderá acarretar cancelamento da recomendação n° 14.

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: n° 13 e 14.

Achado 2.9. Designação de gestores e fiscais de forma intempestiva e falhas na fiscalização do contrato.

Manifestação da unidade examinada

5. Informamos ainda que o contrato n° 423/2020 para a manutenção corretiva e preventiva da frota veicular desta CR foi aditivado para o próximo exercício, e que esta CR-NOMT não medirá esforços no sentido de adequação do referido contrato conforme as recomendações exaradas. Caso a empresa não responda às solicitações, o contrato deverá ser rescindido e será realizado novo certame.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: n° 15, 16, 17, 18 e 19, sendo a última destinada à CGRL.

Achado 2.10. Pagamento de juros decorrentes de atraso na liquidação de despesa de manutenção dos veículos.

Manifestação da unidade examinada

5. Informamos ainda que o contrato n° 423/2020 para a manutenção corretiva e preventiva da frota veicular desta CR foi aditivado para o próximo exercício, e que esta CR-NOMT não medirá esforços no sentido de adequação do referido contrato conforme as recomendações exaradas. Caso a empresa não responda às solicitações, o contrato deverá ser rescindido e será realizado novo certame.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: n° 20 e 21, sendo a última destinada à Presidência da Funai.

Achado 2.11. Aprovação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem consulta às tabelas referenciais, sem orçamentação prévia e sem rotina de avaliação dos tipos de necessidades de manutenção de veículos.

Manifestação da unidade examinada

5. Informamos ainda que o contrato nº 423/2020 para a manutenção corretiva e preventiva da frota veicular desta CR foi aditivado para o próximo exercício, e que esta CR-NOMT não medirá esforços no sentido de adequação do referido contrato conforme as recomendações exaradas. Caso a empresa não responda às solicitações, o contrato deverá ser rescindido e será realizado novo certame.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações delas decorrentes, qual seja: nº 22, 23, 24 e 25.

Achado 2.12. O veículo modelo VOYAGE 1.6, placa NUD-3327, ultrapassa o valor limite de manutenção e há veículos ociosos (NPO-3375, NPH-8738, JZR-6590, NUA-2806 e HMK-1371), após serviços de manutenção.

Manifestação da unidade examinada

Não ocorreu manifestação formal do gestor acerca do achado.

Análise da equipe de auditoria

Pelo exposto, mantém-se a constatação e as recomendações dela decorrente, quais sejam: nº 26 e 27.

Atualizado(a) na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 30/12/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 30/12/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 02/01/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Ferreira Senna, Assistente Administrativo**, em 02/01/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4804097** e o código CRC **A08D8AD1**.

